



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## BASE DE CONHECIMENTO

## COMPROVAÇÃO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

## QUE ATIVIDADE É?

É o afastamento de Cargos e Funções acadêmicas e administrativas realizadas por parte dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada.

## QUEM FAZ?

Candidato(a) com inscrição homologada no processo de Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota para elaboração de lista tríplice para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFU para o período de 2025-2028.

## COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1	REQUERENTE	<p>- Reabrir o processo no Sistema SEI, com o tipo "<b>Pessoal: Processo Eleitoral</b>" correspondente à inscrição de sua candidatura realizada.</p> <p>- Com o processo aberto, vá na aba "Incluir documentos", selecione a opção "<b>Declaração</b>", usando como modelo o documento <b>SEI nº 5473686</b> e indique o nível de acesso <b>público</b>, preencha e assine.</p> <p>* <u>Favor informar o cargo da desincompatibilização.</u></p> <p>- Para a inclusão dos comprovantes, estes devem ser em formato PDF. Para isso, vá em "Incluir documentos", selecione a opção "Externo".</p> <p>* <u>Favor nomear o arquivo conforme o tipo de comprovante.</u></p> <p>- Enviar o processo para a Comissão Especial (CELEIT).</p>
2	CELEIT	<p>- receber, apurar e <b>deferir/indeferir</b>.</p> <p>- comunicar o(a) requerente e o(a) candidato(a) envolvido(a) sobre a decisão.</p> <p>- concluir o processo.</p>

## QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Ter a candidatura ao cargo de Reitor(a) ou Vice-Reitor(a) com inscrição homologada pela Comissão Especial.

## QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Inicialmente, os(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) devem incluir no processo o "Informe", preencher e assinar. Além disso, é necessário anexar os respectivos comprovantes, em formato PDF, de acordo com as possíveis formas de desincompatibilização a seguir:

- **Afastamento integral para Pós-Graduação:** Comprovante da concessão por meio de ato público e identificando o período (Portaria, por exemplo);
- **Exoneração:** Comprovante da exoneração da função ocupada por meio de ato público (Portaria, por exemplo);
- **Férias:** Comprovante do SOUGOV contendo a confirmação da homologação da chefia e identificando o período;
- **Licença capacitação:** Comprovante da concessão por meio de ato público e identificando o período (Portaria, por exemplo);
- **Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP):** Comprovante da concessão por meio de ato público e identificando o período (Portaria, por exemplo);
- **Licença à gestante:** Comprovante da concessão por meio de ato público e identificando o período (Portaria, por exemplo);
- **Licença para tratamento de saúde do servidor:** Comprovante da concessão por meio de ato público e identificando o período (Laudo Médico da Junta Oficial UFU).

- A desincompatibilização de cargos de gestão será imediata, devendo o(a) substituto(a) legal nomeado por ato oficial (Portaria, por exemplo) ocupar o cargo durante o período da licença.
- Caso a desincompatibilização ocorra para cargos ou funções que não tenham substituto(a) legal, a chefia imediata do(a) candidato(a) requerente (Coordenação de Curso, Diretoria de Unidade Acadêmica ou Administrativa, Pró-Reitoria ou Reitoria) deverá emitir ato oficial (Portaria, por exemplo) com substituto(a) legal ou coordenação pró-tempore para o período da licença.
- Caso a solicitação de desincompatibilização seja para atividades administrativas (atividades como técnico(a)-administrativo(a), representação ou membro de conselhos e colegiados, coordenação de setores de Unidades Acadêmicas ou Administrativas etc.) realizadas pelo(a) candidato(a) requerente, a chefia imediata (Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, Diretoria de Unidade Acadêmica ou Administrativa) deverá ser comunicada pelo(a) candidato(a), a fim de que haja readequação nas atividades desenvolvidas no setor de referência durante o seu período de licença.
- Caso seja necessário, o(a) candidato(a) requerente poderá utilizar uma combinação de comprovantes de forma a contemplar o período de 20/06/2024 a 12/09/2024.
- Todos(as) os(as) candidatos(as) ao cargo de Reitor(a) ou Vice-Reitor(a) que solicitarem a desincompatibilização no período correto terão a sua solicitação atendida.

**QUAL É A BASE LEGAL?**

§ 1º do Art. 13 da [Resolução nº 79/2024 do Conselho Universitário](#) (SEI nº 5417381)

Parágrafo único do Art. 7º da [Portaria CELEIT nº 1/2024](#) (SEI nº 5458279)

---

Criado por [erica](#), versão 18 por [erica](#) em 17/06/2024 15:16:11.